



## **Empresa já tem proposta de reestruturação pronta**

LEIS - TRIBUTOS - IMPOSTOS - Thursday, June 09, 2005 00:00

### **Empresa já tem proposta de reestruturação pronta**

São Paulo, Rio e Brasília, 9 de Junho de 2005 - Sociedade vai apresentar plano à Justiça e pretende pagar dívida em até 60 meses. Com um faturamento de cerca de R\$ 9 milhões e com uma dívida de R\$ 40 milhões [excluindo os débitos tributários], uma empresa do ramo da construção civil aguarda a entrada em vigor da Lei de Recuperação de Empresas para apresentar seu plano de recuperação. O economista Fábio Bartolozzi Astrauskas, da consultoria Siegen, que cuida da empresa em crise, explica que seu cliente pediu concordata no início de fevereiro, poucos dias antes da lei ser sancionada. 'Como a concordata não foi deferida, vamos entrar com a desistência do pedido e apresentar um plano de recuperação.'

A proposta prevê o pagamento das dívidas em até 60 meses, dependendo do crédito. E prevê ainda uma correção de 12% ao ano para os débitos. A empresa tem 250 trabalhadores e chegou a ficar 15 dias fechada antes da concordata.

### **Controvérsias**

As sociedades de economia mista, operadoras de planos de assistência à saúde, instituições financeiras, entre outras, estão excluídas na nova lei. Segundo o advogado Paulo Sérgio Restiffe, do Peixoto e Cury Advogados, a intervenção e a liquidação dessas sociedades obedece a leis próprias, que futuramente devem ser objetos de revisões. Mas há controvérsias. O especialista Aloísio Araújo, ressalta que, embora a lei exclua esses nichos, existe a possibilidade de ser aceito na jurisprudência de forma transitória. 'É que, enquanto essas sociedades não tiverem regulamentação específica, a Lei de Falências poderia ser usada.'

### **Fraude falimentar**

Para o especialista em direito penal, Antônio Sérgio Pitombo, do Moraes, Pitombo e Pedroso, a nova lei dá mais eficácia contra os crimes de fraude falimentar. 'Agora estão previstas, por exemplo, as fraudes de divulgar informações falsas ao mercado, a violação do sigilo da empresa por parte de um funcionário em prejuízo da recuperação e hipóteses de fraude contra a massa falida.' Segundo ele, as penas de reclusão variam de três a cinco anos, no casos mais graves [fraudes financeiras], ou dois a quatro anos, os de menor intensidade.

### **Adaptação ao NCC**

O advogado Marcelo Pinho, do Gouvêa Vieira, alerta para a necessidade das empresas que pretendem se beneficiar da nova norma estarem com seus contratos devidamente adaptados ao novo Código Civil [NCC]. 'A lei estabelece algumas formalidades para dar entrada no pedido de recuperação judicial, entre os documentos exigidos está a certidão de regularidade. Portanto, a empresa precisará estar com o contrato social em dia.' [Gilmara Santos, Cristiane Crelier e Daniel Pereira]